ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
ANDRÉ SOARES
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas
Assunto: Projeto de Lei 035/2020

Senhor Presidente:

Dirigimo-nos a essa Casa Legislativa para encaminhar o presente projeto de lei, que autoriza o Poder Executivo a **prorrogar** a Lei Municipal nº 3889, de 15 de janeiro de 2019, que autorizou a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, para o cargo de Fiscal.

O contrato referido acima se encerrará em 19 de fevereiro de 2020, conforme a portaria nº 1874/2019, em anexo.

A manutenção da contratação por período além daquele inicialmente previsto está amparada na garantia do direito à estabilidade de que trata o artigo 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, onde garante a estabilidade desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o nascimento do filho, que neste caso tem data prevista para junho de 2020, conforme cópia da Carteira de Gestante, em anexo.

Ressaltamos ainda, que a atual tendência de jurisprudência é por estender inclusive às servidoras contratadas temporariamente o direito à estabilidade provisória, e com isso o rompimento do vínculo dentro do período de estabilidade poderá ser convertido em indenização, caso a servidora provoque o judiciário, causando prejuízos ao erário público.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei, em REGIME DE URGÊNCIA, para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 23 de janeiro de 2020.

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 035/2020

de 23 de janeiro de 2020

PRORROGA PRAZO DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO, AUTORIZADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 3889, DE 15 DE JANEIRO DE 2019

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA, Prefeito Municipal em exercício, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de contratação por tempo determinado para o cargo de Fiscal, autorizada pela Lei Municipal nº 3889, de 15 de janeiro de 2019.

Art. 2º - O prazo de que trata o artigo 1º iniciará em 19 de fevereiro de 2020 e encerrará 5 (cinco) meses após o início da Licença Maternidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir de 08 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MARNE MATEUS VITORINO DE SOUZA
Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
Secretaria Municipal de Administração

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Contrato administrativo de serviço temporário que entre si celebram o Município de Mostardas e a Sr.ª **Flaviane de Oliveira Scheffer,** com base em permissivo constitucional (art.37, IX, da CF/88) e a teor do disposto nas Leis Municipais nºs 1550/01, 2158/06 e 3889/19.

Pelo presente instrumento, o Município de Mostardas - RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sr.ª **Flaviane de Oliveira Scheffer,** brasileira, Fiscal, CPF 024.411.910-47, RG 8096766269 SSP-RS, solteira, domiciliada na Rua Manoel Cardoso Vieira, 338, Ap. 01 - Centro - Mostardas/RS, doravante identificado simplesmente por CONTRATADA, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de FISCAL, tendo como, SÍNTESE DOS DEVERES: Exercer a fiscalização geral nas áreas de obras, indústrias, comércio e transporte coletivo, e no pertinente à aplicação e cumprimento das disposições legais compreendidas na competência tributária municipal.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Exercer a fiscalização nas áreas de obras, indústrias, comércio e transporte coletivo, fazendo notificações e embargos; registrar e comunicar irregularidades referentes à propaganda, rede de iluminação pública, calçamento e logradouro pública, sinaleiras e demarcações de trânsito, exercer o controle em posto de embarque de táxis; executar sindicâncias para verificação das alegações decorrentes de requerimentos de revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e pedidos de baixa de inscrição; efetuar levantamentos fiscais nos estabelecimentos dos contribuintes sujeitos ao pagamento de tributos municipais; orientar aos contribuintes quanto às leis tributárias municipais; intimar contribuintes ou responsáveis, lavrar autos de infração; proceder quaisquer diligências, prestar informações e emitir pareceres; elaborar relatórios de suas atividades, dirigir veículos da administração a serviço do cargo, desde que habilitado e executar tarefas afins. Conforme o anexo I – 37 da Lei Municipal nº 2158/2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, o CONTRATADO receberá ao mês, o salário de R$ 1.594,46(Um mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos), conforme Artigo 3º da Lei Municipal nº 3889/2019

Parágrafo Único – Quando for o caso fará jus o contratado a percepção de hora extra nos termos dos artigos 57 a 59, percepção de Diárias nos termos do artigo 75, bem como do Adicional de Insalubridade, nos termos do artigo 92 e 94, todos da Lei Municipal nº 1550/2001.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica convencionado que a carga horária normal de trabalho será de 35(trinta e cinco) horas semanais.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1874/2019

de 06 de agosto de 2019

PRORROGA CONTRATO DE UM SERVIDOR

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal, conforme Lei Municipal nº 3889/19 e Artigo 244 da Lei Municipal nº 1550 de 30 de outubro de 2001,

Considerando, o que consta no Memorando nº 241/2019 da Secretaria Municipal de Finanças,

R E S O L V E

PRORROGAR, o contrato da servidora **Flaviane de Oliveira Scheffer, matrícula nº 3956,** pelo período de **19 de agosto de 2019 a 18 de fevereiro de 2020,** na função de *Fiscal- Emergencial.*

COMUNIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 06 de agosto de 2019.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VANIA ARAUJO PEREIRA
Assessor de Secretário
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADO NO BOLETIM DE PESSOAL
Nº 08/2019 de 02/09/2019



Nome: Flavsane Oliveira Scheffer | Idade: 30a

Endereço: Mostardas | Tel: 999864081

Gesta: 01 | para: – | AB: – | Cesárea: – | Dum: 02/09/19 | DPP: 02 Junho 20

Peso inicial: 78 kg | Altura: 1,70m | Hbs. Ag.: NR / ↑ | VDRL: NR

Grupo sanguíneo: O | Fator RH: + | EQU: | Glicemia jejum: 79,8 mg/dl

Hb.: 11,4 g/dl | Ht.: 34,2 (dez 19) | Coombs.: JSH / TOXOS | SIDA: NR

Cons.	Data	IG	P	TA	AU	ED	COLO	BCF		Observações	Rúbrica
1ª	11/11	10 sem	79 kg	105/70	Comp	Ant	–	+	–	Ecu TN / Ex. no Diva / Micovazol	[illegible]
2ª	16/12	16 sem	79 kg	100/70	Comp	Ant	–	+	–	Ecu Mort.	
3ª										Dtpa	
4ª										Ex. no Diva	
5ª											
6ª											
7ª											
8ª											
9ª											
10ª											

EXAMES

DPA: 02 janeiro 2020

2 salários

ECOGRAFIAS

(02/12/19) 14 sem 6 ds jp

PARTO

Normal | Cesárea | Fórceps

Dia | Mês | Ano

Peso RN:

Amam:

Sexo:

Anticoncepcional:

IPÊ

Dr. Manoel Antonio Britto Aquino